

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

Manifestação Jurídica

MJ Nº: 12867/CONJUR/GABSEC/2023

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROTOCOLO

Protocolo

Número: 2020/0000020012 - Data Protocolo: 05/08/2020

Empreendimento

- Nome / Razão Social / Denominação: THALES BARROS DE LIMA

AssuntoProcedente

ANÁLISE JURÍDICA

Em consonância com o Parecer Jurídico, mantenho o Auto de Infração: AUT-2-S/20-04-00205, em face de **THALES BARROS DE LIMA** em razão de desmatar 32,98 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, desobedecendo as normas legais ou regulamentares, descumprindo a legislação ambiental vigente nos termos do art. 70 da Lei federal 9605/1998; art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5.887/1995; art. 50 do Decreto Federal 6.514/2008 e art. 225 da Constituição Federal de 1988, aplicando a penalidade de **MULTA SIMPLES** no valor de **50.000 (cinquenta mil) UPF'S**, nos termos dos artigos 119, II, 120, II e, 122, II, da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao núcleo de Conciliação Ambiental — NUCAM, nos termos da Lei estadual n.º 9.575/2022.

No que tange ao embargo da área, o autuado deve apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada – PRADA, para análise e aprovação desta SEMAS, comprovando as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, devendo a DIORED, avaliando a viabilidade do plano, manifestar-se acerca de possível desembargo na área embargada, nos termos do disposto no artigo 19 C/C artigo 20, IV, ambos da Instrução Normativa n.º 07/2014-SEMAS.

Notifique-se da decisão, ficando ciente que poderá recorrer desta decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. 34, II da Lei 9.575/2022.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Belém - PA, 19 de maio de 2023

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a: José Mauro de Lima O' de Almeida 19/05/2023 17:17:







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: https://titulo.page.link/ZYrL

